

LOCATÁRIO é responsável pela manutenção e limpeza das salas e banheiro, bem como pagamento em dia do aluguel e a entrega das mesmas por ocasião da cessação deste contrato, nas mesmas condição em que foram recebidas.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- 1º - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93.
- 2º - Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Natureza Jurídica – Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas pôr via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações – As despesas decorrentes deste ajuste às custas da Dotação Orçamentária Manutenção das Atividades da Administração/04.122.00021.2.009/Outros Serviços Terceiros/3.3.90.36, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

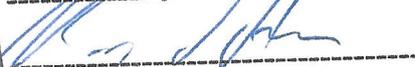
E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

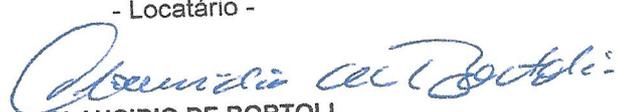
FORTALEZA DOS VALOS, 19 de outubro de 2015.


MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
ADAIR TOLEDO
- Prefeito Municipal -
- Locatário -

TESTEMUNHAS:






CLAUCIDIO DE BORTOLI
- Locador -



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE FAZENDA COLORADOS Nº 0 058/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA
LOCAÇÃO DE SALAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FORTALEZA DOS VALOS - RS E O SR.
CLAUCIDIO DE BORTOLI.

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no C.N.P.J. sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 272.545.930-34, e de outro lado o Sr. **CLAUCÍDIO DE BORTOLI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 429.880.120-91, residente e domiciliado no Distrito de Fazenda Colorados, neste Município, que doravante passam a denominar-se simplesmente de **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, dentro das seguintes Cláusulas, Termos e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O objeto do presente **CONTRATO** é o aluguel pelo **LOCADOR**, constante de um prédio comercial em alvenaria com 251,32m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e dois centímetros), no Distrito de Fazenda Colorados, locando para o **LOCATÁRIO** de duas salas e um banheiro, com um total de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados), onde funciona à Sub Prefeitura do Distrito de Fazenda Colorados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em contraprestação a locação das referidas salas com banheiro constante da Cláusula anterior o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância de: R\$ 700,00 (setecentos Reais), por mês de uso das referida instalações. Achado o preço justo e certo, não tendo o **LOCATÁRIO**, nenhuma outra despesa além do ramal telefônico que é de sua propriedade, e a conservação das instalações que deverão ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo - O presente **CONTRATO** vigorará até 31 de dezembro de 2016, qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do **LOCATÁRIO**, bem como qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer, na execução do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

1º - O **LOCADOR** é obrigado a entregar as referidas salas limpa em condições de uso, inclusive com as instalações de energia elétrica e hidrosanitárias em funcionamento as suas custas.

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016